



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP {Planejamento da Contratação}

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação, para assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Revisão obrigatória de 50.000 KM, durante o período de garantia, no veículo: **CHEVROLET/ SPIN CAVEACES**, Placa: **RWF3J13**, 22/23.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O veículo CHEVROLET/ SPIN CAVEACES, Placa: RWF3J13, 22/23, cedido pela Município de Sonora, por meio do Convênio nº 01/2023, Processo nº 014/2023 a Câmara Municipal de Sonora, o qual encontra-se dentro do período de garantia de fábrica – 50.000 km.

O referido automóvel já completou os 49.602 km rodados.

Cumprе ressaltar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo, sendo manutenções preventivas de modo a evitar eventuais defeitos no veículo, decorrentes, por exemplo, de peças com prazo de validade vencidas.

Assim, é imprescindível que, para manter o veículo em perfeito estado de conservação e para que não haja a perda da garantia contratual, seja realizado o serviço de manutenção programada (revisão obrigatória), de acordo com o manual do fabricante, exclusivamente pelas concessionárias autorizadas.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

Dispensado nos termos do §2º, do artigo 18, bem como desobrigado por força do inciso VII, do artigo 12, ambos da Lei 14.133/21.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos devem ser genuínos/originais a fim de manter o veículo em plenas condições de uso. A empresa contratada deverá realizar a revisão obrigatória com excelente atendimento, além de informar tudo que foi realizado e constatado durante a revisão.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021: “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme já mencionado, trata-se de revisão obrigatória de 50.000 km, durante o período de garantia técnica, no veículo: CHEVROLET/ SPIN CAVEACES, Placa: RWF3J13, 22/23.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há inviabilidade de competição, não sendo possível praticar a pesquisa de mercado e consecutiva concorrência, conforme já mencionado, por se tratar de prestação do serviço de revisão obrigatória para garantia técnica do fabricante em concessionárias autorizadas pela fabricante do veículo.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir da análise do orçamento apresentado pela concessionária autorizada.

O valor total será de R\$ 1.182,01 (mil cento e oitenta e dois reais e um centavos). Sendo R\$ 661,98 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) em serviços, e R\$ 520,03 (quinhentos e vinte reais e três centavos) em peças/material.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação direta da empresa **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.496.407/0001-21, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à prestação do serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

com fornecimento de peças/material para **REVISÃO DE 50.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET/ SPIN CAVEACES**, Placa: **RWF3J13, 22/23**, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão de ser somente um item a ser contratado, não há que se falar em parcelamento da contratação.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a manutenção das revisões obrigatórias, pretende-se manter o veículo em perfeito estado de conservação, para que não haja a perda da garantia contratual.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, bem como por se tratar de pagamento integral dos serviços contratados, dos quais não resultam obrigações futuras, o mesmo será dispensado nos termos do Art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração providenciará a análise prévia da regularidade fiscal, social e trabalhista.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma outra contratação no momento que possa interferir ou merecer maiores cuidados do que o planejamento da presente contratação.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS AMBIENTAIS

Vale ressaltar que a Lei 14.133/21, definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

Dessa forma, a Contratada deve adotar práticas de otimização de recursos, com redução de desperdícios e menor poluição, bem como, práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ N.º 24.659.161/0001-50

Rua Adalberto Bozoki n.º 305

Por fim, a empresa deve atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido às diversas vantagens já citadas neste estudo, pode-se concluir que a contratação direta da empresa **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.496.407/0001-21**, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, referente à prestação dos serviços com fornecimento de peças/material para **REVISÃO DE 50.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET/ SPIN CAVEACES**, Placa: **RWF3J13**, **22/23, É VIÁVEL.**

Sonora/MS, 21 de outubro de 2024.

Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio
Equipe de Apoio

Matheus Gomes da Costa
Equipe de Apoio